



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROJETO DE LEI Nº 049/2009

"Autoriza o Executivo Municipal a doar Cestas de Natal para os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia - MG".

A Câmara Municipal de Natércia, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica o Executivo Municipal autorizado a despender até a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para doar Cestas de Natal para os Servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia, Minas Gerais.

Art. 2º.) Para atender ao disposto nesta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º.) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 30 de novembro de 2009.


**JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal tem a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de Cestas de Natal aos Servidores da Prefeitura Municipal de Natércia.

Resgatando uma tradição em nosso Município, a doação de Cestas de Natal objetiva a valorização dos servidores, uma vez que estes têm se destacado pela excelência em suas respectivas áreas de atuação, fazendo por merecer da administração, este singelo prêmio, já que, com seu trabalho e dedicação têm atuado na melhoria da condição de vida de toda a comunidade.

Assim, requeremos seja o presente Projeto de Lei recebido, distribuído às dignas comissões, discutido e votado em regime de urgência, em razão das festividades que se avizinham.

Essas, em síntese, as razões que motivaram a apresentação do presente projeto de lei, esperando uma boa acolhida por este Poder Legislativo.

NATÉRCIA-MG 30 DE NOVEMBRO DE 2009.


JOSE AIRTON JUNHO DOS REIS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROJETO DE LEI Nº .../2009

“Autoriza o Executivo Municipal a doar Cestas de Natal para os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia - MG”.

A Câmara Municipal de Natércia, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica o Executivo Municipal autorizado doar Cestas de Natal para os Servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia, Minas Gerais.

Art. 2º.) Fica estipulado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada cesta a ser doada a cada funcionário devidamente cadastrado na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, que compõe o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Natércia, Minas Gerais.

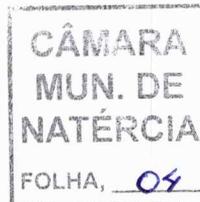
Art. 3º.) Para atender ao disposto nesta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º.) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 30 de novembro de 2009.

**JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal tem a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de Cestas de Natal aos Servidores da Prefeitura Municipal de Natércia.

Resgatando uma tradição em nosso Município, a doação de Cestas de Natal objetiva a valorização dos servidores, uma vez que estes têm se destacado pela excelência em suas respectivas áreas de atuação, fazendo por merecer da administração, este singelo prêmio, já que, com seu trabalho e dedicação têm atuado na melhoria da condição de vida de toda a comunidade.

Assim, requeremos seja o presente Projeto de Lei recebido, distribuído às dignas comissões, discutido e votado em regime de urgência, em razão das festividades que se avizinham.

Essas, em síntese, as razões que motivaram a apresentação do presente projeto de lei, esperando uma boa acolhida por este Poder Legislativo.

NATÉRCIA-MG 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

JOSE AIRTON JUNHO DOS REIS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17.935 412/0001-16

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 05

LEI Nº 497/94

Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Especial, para fornecimento
de Cesta Básica a Funcionários.

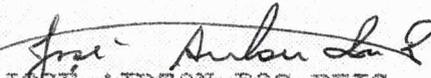
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Cré-
dito Especial até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para forneci-
mento de Cestas Básicas aos funcionários Públicos Municipais, atítulo de
' gratificação Natalina.

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta
de Dotações Próprias do orçamento vigente, podendo o Poder Executivo anu-
lar parcial ou totalmente Dotações do Orçamento ou utilizar-se de outros
recursos legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Natércia, 20 de Dezembro de 1.994.


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL